TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 10164/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois conjuntos pressurizadores (boosters), completos, destinados ao reforço da pressão da rede pública de abastecimento de água do Município de Fraiburgo/SC, compreendendo o fornecimento dos conjuntos integralmente montados, incluindo motobombas, motores elétricos, inversores de frequência, painel elétrico de comando e proteção, barrilete hidráulico completo, instrumentação, abrigo metálico e todos os componentes e acessórios especificados no Documento Técnico Complementar.

1.2. A contratação será realizada em **lote único**, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de conjuntos pressurizadores (boosters) completos, cujos componentes hidráulicos, elétricos, eletromecânicos e de automação são tecnicamente interdependentes e devem operar de forma integrada.
O parcelamento da contratação poderá comprometer a compatibilidade entre os equipamentos, dificultar a padronização da solução, gerar conflitos quanto à garantia dos componentes e à responsabilidade por eventuais falhas de funcionamento, além de aumentar a complexidade da fiscalização e do gerenciamento contratual.

A contratação por lote único assegura o fornecimento de uma solução integrada, com responsabilidade técnica concentrada em um único fornecedor, garantindo maior confiabilidade operacional, padronização dos equipamentos e manutenção da garantia do conjunto.

Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, estando em conformidade com o disposto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto possui natureza de bem e serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.5. O prazo contratual deverá abranger a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem e instalação física dos 02 (dois) boosters pressurizadores, inclusive com os componentes necessários à futura compatibilização com o sistema de telemetria já integrado da SANEFRAI, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação decorre da ocorrência de desabastecimento ou abastecimento insuficiente em pontos específicos dos bairros Nações e Jardim América, situação que compromete a regularidade do fornecimento de água e evidencia limitações operacionais no sistema atualmente existente. Tais dificuldades estão associadas, entre outros fatores, ao relevo acentuado de determinadas áreas, à insuficiência de pressão na rede e ao elevado consumo em horários de pico, circunstâncias que exigem avaliação técnica e adoção de solução adequada para assegurar maior estabilidade, eficiência e continuidade na prestação do serviço público de abastecimento.

A manutenção desse cenário tende a impactar diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, além de dificultar o adequado gerenciamento do sistema de distribuição pela Autarquia. Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a identificação da solução tecnicamente mais adequada ao problema apresentado, permitindo à SANEFRAI promover melhorias no abastecimento e reduzir as ocorrências de falta de água nas áreas afetadas.

2.2. Fundamentação da Contratação

A modalidade escolhida para a licitação da contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois (02) conjuntos pressurizadores (boosters),

completos, destinados ao reforço da pressão da rede pública de abastecimento de água do Município de Fraiburgo/SC, compreendendo o fornecimento dos conjuntos integralmente montados, incluindo motobombas, motores elétricos, inversores de frequência, painel elétrico de comando e proteção, barrilete hidráulico completo, instrumentação, abrigo metálico e todos os componentes e acessórios especificados no Documento Técnico Complementar, é o Pregão Eletrônico, por se tratar de objeto comum, passível de definição objetiva por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente Contratação tem amparo no art. 11 da lei 14.133/2021:

> *"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*
>
> *I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*
>
> *II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*
>
> *[...]*

É preciso ainda observar que o presente Termo e futuro edital devem seguir as Regulamentações Municipais sendo elas:

DECRETO MUNICIPAL 804/2023. - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Fraiburgo, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 805/2023. - Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 806/2023. - Regulamenta os Procedimentos Auxiliares das Licitações e Contratações, de que trata o Artigo 78 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL 175/2021. - Dispõe sobre atos e procedimentos para a Formação de Preços de Referência, mediante a realização de pesquisa de preços e metodologia de constituição da base referencial para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Municipal de Fraiburgo.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.100/2024. - Regulamenta o procedimento para a apuração de infrações e aplicações de sanções administrativas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pelo servidor público, Henrique Dias de Andrade, conforme documento anexado nos autos do Processo Digital nº 10164/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no fornecimento de dois (02) conjuntos pressurizadores (boosters), completos, destinados ao reforço da pressão da rede pública de abastecimento de água do Município de Fraiburgo/SC, compreendendo o fornecimento dos conjuntos integralmente montados, incluindo motobombas, motores elétricos, inversores de frequência, painel elétrico de comando e proteção, barrilete hidráulico completo, instrumentação, abrigo metálico e todos os componentes e acessórios especificados no Documento Técnico Complementar, destinados ao reforço de pressão da rede de distribuição nos bairros Nações e Jardim América, sendo uma unidade dimensionada para cada localidade, de acordo com as características hidráulicas e operacionais identificadas em cada ponto de atendimento.

A empresa contratada deverá fornecer os conjuntos pressurizadores (Boosters) completos, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Documento Técnico Complementar, compreendendo todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios e dispositivos necessários à perfeita montagem física e funcional dos conjuntos.

O fornecimento deverá contemplar, no mínimo, as motobombas, motores elétricos, inversores de frequência, painel elétrico de comando e proteção montado e ensaiado em fábrica, controlador e demais componentes previstos para futura integração ao sistema de telemetria da SANEFRAI, barrilete hidráulico integralmente montado com tubulações, conexões, registros, válvulas, instrumentos e demais acessórios especificados, bem como o abrigo metálico, atendendo integralmente às características construtivas e aos requisitos técnicos estabelecidos neste documento.

Todos os componentes deverão ser fornecidos instalados, montados, identificados e prontos para operação, constituindo um conjunto único e completo, restando apenas sua implantação definitiva no local de instalação.

Será de responsabilidade da SANEFRAI a execução da base de concreto armado destinada à instalação dos conjuntos, bem como a execução das interligações hidráulicas entre os boosters e a rede pública de abastecimento de água, a padronização da entrada de energia elétrica conforme as normas da CELESC e a respectiva ligação da unidade consumidora à rede de distribuição de energia elétrica.

Todo o exposto traz a confirmação de que a solução escolhida é a que mais se adequa ao que a Sanefrai necessita, resultados rápidos e confiáveis, específicos do local de estudo.

3.3. Documento Técnico Complementar

Integra o presente Termo de Referência documento técnico complementar contendo o detalhamento dos materiais, componentes, equipamentos e serviços relacionados aos boosters previstos para a contratação, o qual servirá como referência para compreensão do objeto, formulação das propostas e fiscalização da execução.

Os itens nele indicados representam parâmetro técnico referencial para a solução pretendida, podendo ser admitidos outros componentes ou configurações equivalentes, desde que assegurem compatibilidade, desempenho e adequação suficientes ao atendimento da necessidade da Administração.

3.2. Garantia Contratual

3.2.1. Não será exigida a garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII – declaração de não impedimento de contratar com a Administração.

Considerando que a contratação envolve fornecimento, transporte, montagem e instalação física de boosters pressurizadores para água tratada, a empresa contratada deverá possuir profissional técnico habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, com vínculo formal comprovado com a licitante, quando exigível, além de estrutura operacional compatível com a execução integral do objeto.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, compatíveis com a finalidade prevista e aptos à posterior interligação e entrada em operação pela SANEFRAI, devendo ser entregues completos, com abrigo, componentes, acessórios e demais itens indispensáveis à sua adequada montagem e instalação física no local.

4.1. Não será admitida subcontratação

Não será permitida a subcontratação dos serviços.

4.2. Não reserva de cotas exclusivas à participação de ME/EPP, de que trata o art. 48, inciso III da LC nº123/2006.

4.3.1.Não reserva de cotas exclusivas à participação de ME/EPP, de que trata o art. 49, inciso III da LC nº123/2006.

Não será adotada a reserva de cotas exclusivas para participação de ME/EPP, nos termos do art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, considerando que a aplicação do tratamento diferenciado, no caso concreto, não se mostra vantajosa para a Administração e pode comprometer a economicidade e a competitividade da contratação.

A adoção dessa medida busca preservar a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a adequada execução do objeto, sem prejuízo da ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O reconhecimento preliminar dos pontos de instalação dos boosters, bem como das condições locais de implantação, deverá ser realizado mediante visita técnica

acompanhada pelo fiscal da Autarquia, a fim de verificar a compatibilidade da solução com a infraestrutura existente.

5.2. A contratada deverá promover a entrega, montagem e instalação física dos 02 (dois) boosters pressurizadores, sendo 01 (um) destinado ao bairro Nações e 01 (um) destinado ao bairro Jardim América, incluindo os respectivos abrigos, fixação, posicionamento dos equipamentos e demais providências necessárias à adequada implantação dos conjuntos no local.

5.3. A execução contratual compreenderá o fornecimento dos boosters, dos abrigos e dos equipamentos vinculados à sua montagem, bem como os serviços necessários à instalação física dos conjuntos, observadas as condições técnicas e operacionais de cada ponto de implantação.

5.5. O prazo para execução integral do objeto, compreendendo entrega, montagem e instalação física dos equipamentos, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço ou da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento convocatório.

5.6. A contratada deverá entregar os equipamentos devidamente montados e instalados fisicamente no local, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais e demais documentos pertinentes, cabendo à SANEFRAI o acompanhamento e a validação da conformidade da entrega.

5.7. O cronograma de execução deverá observar a sequência lógica de entrega, montagem e instalação física dos boosters, de forma a assegurar a adequada implantação da solução contratada.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Técnico o servidor Henrique Dias de Andrade, servidor nomeado no cargo de Diretor de Saneamento com as atribuições contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

Para a Fiscalização Administrativa indica-se a servidora Andréa Puhl, servidora efetiva no cargo de Gestora Pública Municipal com as atribuições contidas no art. 20 do Decreto Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE,** objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal nº 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

> *"I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devi-damente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
>
> *II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento con-vocatório;*
>
> *III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especiali-zados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compre-endidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de*

divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos

Os dados completos da pesquisa poderão ser aferidos na planilha anexa ao Processo Digital nº 10164/2026.

Estima-se para a presente contratação, conforme a pesquisa de preços realizada e a tabela abaixo, o valor total de R$ 147.237,59 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondente à soma dos valores médios apurados para os 02 boosters pressurizadores previstos neste estudo.

Para fins de formulação das propostas e aferição da compatibilidade técnica da solução ofertada, os licitantes deverão observar, em conjunto com este Termo de Referência, o documento técnico complementar anexo aos autos, no qual constam os detalhamentos dos materiais, equipamentos, componentes e serviços previstos para cada conjunto booster, servindo tal documento como referência de composição mínima do objeto licitado.

A média dos valores do serviço a ser prestado pode ser visualizada na tabela a seguir:

Item	Qntd	Unid	Descrição	Valor Médio Total
1	1	Unid.	01 (UM) BOOSTER PRESSURIZADOR PARA ÁGUA TRATADA, MOTOBOMBA DE 1,5CV COM VAZÃO DE 2,2M³/H A UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 60 M.C.A, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE COM OS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO DE TELEMETRIA.	R$68.543,58
2	1	Unid.	01 (UM) BOOSTER PRESSURIZADOR PARA ÁGUA TRATADA, MOTOBOMBA DE 7,5CV COM VAZÃO DE 9,5M³/H A UMA ALTURA MANOMÉTRICA DE 90 M.C.A, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES PARA O FUNCIONAMENTO, INCLUSIVE COM OS TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS	R$78.694,01

			PARA INSTALAÇÃO DE TELEMETRIA.	
			VALOR MÉDIO TOTAL	**R$ 147.237,59**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta de dotação específica dos orçamentos dos exercícios de 2026, e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	14.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL SANEAMENTO FRAIBURGO – SANEFRAI
Unidade	14.01 – AUTARQUIA MUNICIPAL SANEAMENTO FRAIBURGO – SANEFRAI
Funcional	0017.0512.0011
Ação	2051 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Compl.Elemento	3449.5299 – Outros equipamentos e materiais permanentes
Dotação	273

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado conforme a efetiva execução integral do objeto contratado e a aceitação pela fiscalização, mediante apresentação dos documentos fiscais correspondentes e dos relatórios técnicos pertinentes.

10.1. Do Pagamento

10.1.1 O pagamento será realizado após a entrega, montagem e instalação física dos 02 (dois) boosters pressurizadores, com o devido atesto da fiscalização, mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após a emissão da Ordem de Compra e do Empenho e a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e do relatório dos serviços executados.

10.1.2 O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.1.4 No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

10.1.5 Fica a SANEFRAI autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta por ela, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

10.1.6 O pagamento poderá ser sustado pela SANEFRAI, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Equipe Técnica Qualificada

11.1.1 A empresa proponente deverá estar devidamente registrada e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e os responsáveis técnicos e demais profissionais pertencentes ao quadro técnico designado pela proponente para trabalhar no objeto contratado devem ter registro regular no CREA, devendo apresentar as seguintes documentações para habilitação técnica e garantia do exercício legal das atividades:

a) Prova de Inscrição/Registro e Regularidade da empresa, do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), e demais profissionais técnicos integrados ao quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante

b) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do CREA de Santa Catarina;

11.2 Deverá ser apresentado, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior compatível com o objeto da contratação, especialmente quanto ao fornecimento, montagem e/ou instalação de sistemas de pressurização, boosters ou equipamentos correlatos.

11.3 O atestado apresentado deverá conter, no mínimo, identificação do contratante e da contratada, descrição do objeto executado, período de execução e características compatíveis com a solução licitada, admitindo-se a sua apresentação em

nome da empresa ou do profissional responsável, conforme a natureza da comprovação exigida.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Emitir a Ordem de Compra e o Empenho para início da execução contratual, após a formalização do ajuste.

12.2 Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à execução do objeto, especialmente aqueles relacionados aos locais de instalação, às condições de acesso e às orientações operacionais pertinentes.

12.3 Designar fiscal técnico e fiscal administrativo para acompanhar a execução contratual, realizar as medições, atestar os serviços executados e verificar a conformidade da entrega com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4 Permitir o acesso da contratada aos locais de instalação dos equipamentos, observadas as normas internas de segurança, circulação e operação da unidade.

12.5 Receber o objeto, provisória e definitivamente, quando atendidas as condições contratuais e verificado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

12.6 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência e no contrato, após a devida comprovação da execução e a apresentação da documentação fiscal exigida.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo todos os materiais, equipamentos, abrigos, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à sua plena execução.

13.2. Realizar o fornecimento, transporte, montagem e instalação física dos 02 (dois) boosters pressurizadores, sendo 01 (um) destinado ao bairro Nações e 01 (um) ao bairro Jardim América, no prazo estabelecido na contratação.

13.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos e pela adequada montagem e instalação física dos conjuntos, promovendo, às suas expensas, a correção de falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no objeto.

13.4. Entregar o objeto devidamente montado e instalado fisicamente no local, acompanhado da documentação pertinente, manuais e informações técnicas necessárias.

13.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, respondendo por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do contrato.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Do reajuste

O reajuste de preços, quando cabível, somente poderá ocorrer após o prazo mínimo legal e nos termos previstos no contrato, observada a legislação aplicável e o índice que vier a ser definido pela Administração.

14.2. Da garantia dos equipamentos

Os boosters pressurizadores, abrigos e seus componentes deverão ser fornecidos com garantia mínima de fabricante, a contar da data de recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas relacionadas aos itens fornecidos e à montagem executada pela contratada.

14.3. Da assistência técnica

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus adicional para a Administração, sempre que constatados defeitos ou falhas cobertas pela garantia e relacionadas aos equipamentos fornecidos ou à montagem executada.

Fraiburgo(SC), 17 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JERSON LUIZ ZONTA JUNIOR
Data: 17/07/2026 11:28:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jerson Luiz Zonta Junior
Chefe de Setor – Compras
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo